

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 410/2025  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2025**

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos**

**DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto/Fechado

**Orçamento Sigiloso**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS IMIGRANTES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR 42710001, ITENS FRACASSADOS DO PE N° 41/2025.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

**EVANIR WOLFF**, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5205 de 12 de junho de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **23 DE DEZEMBRO 2025**, às **08 HORAS E 30 MINUTOS**, podendo as propostas ser enviadas até às **08 horas e 29 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. A justificativa para um orçamento sigiloso se baseia em obter propostas mais vantajosas e evitar fraudes, ao impedir que os licitantes usem o valor estimado como referência para suas ofertas. Desta forma as empresas a precisam especificar seus produtos ou serviços com base em seus próprios custos e na realidade do mercado, promovendo uma competição mais genuína e evitando propostas infladas ou superfaturadas.

## **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS IMIGRANTES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR 42710001**, itens fracassados do PE Nº 41/2025, cujas descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso, unitários e totais de itens até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**3.15.** O(s) licitante(s) que ofertou(aram) o menor preço deverá(ao) enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo a ser definido pela pregoeira, que será de no máximo 02 (duas) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a)** Proposta de preço final.
- b)** Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 5 deste edital.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.15 deste Edital:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Declaração conjunta da empresa:**
  - d.1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - d.2)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- d.3)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- d.4)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d.5)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d.6)** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

**OBSERVAÇÃO:** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g)** Certidão da Controladoria-Geral da União dos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPI, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, comprovando

não constar registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

### **5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento;

### **5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

**9.3.** Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

**9.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

**9.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

**9.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3.5 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.15 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 a 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.4 e 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**17.4. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.**

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1.** O material deverá ser entregue na Unidade Saúde na Hora, localizada na Rua Tranquilo Basso, nº 315, Bairro Centro, no Município de Tapejara – RS, CEP: 99950-000.

**18.2.** Verificada a desconformidade do material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.3.** Será designada a Servidora Carine Flores, inscrita no CPF nº 018.120.260-30, para ser a **Fiscal do Contrato** e como **Fiscal Técnico**, cargo Enfermeira servidora, Maria Eduarda Rodrigues da Silva CPF nº 60000824011.

**18.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**18.5.** O recebimento da mercadoria, objeto desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, que será designado posteriormente, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a)** *provisoriamente*, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b)** *definitivamente*, após a verificação da qualidade, características e quantidades do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

**18.6.** Todas as despesas relacionadas com a entrega dos materiais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**18.7. Prazo de Entrega:** Até 15 (quinze) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Compra.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**21.1.** As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

20011.09.02.10.301.0118.1069.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.601.3110.4505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.**

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.5.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;**

**Anexo II – Termo de Referência;**

**Anexo III – Minuta de Contrato;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta.**

Tapejara/RS, 05 de dezembro de 2025.

**Evanir Wolff**  
**Prefeito Municipal de Tapejara**

Responsável pela Elaboração do Edital:

Ana Laura Bianchi  
Agente Administrativo

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

ANEXO I

MODELO DE POPOSTA FINANCEIRA

Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Data da abertura: xx/xx/2025 Horário: xxh e xxmin

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico Nº 81/2025**, apresentando a seguinte proposta financeira, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS IMIGRANTES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR 42710001**, com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA/MODELO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
Xx	xx	UN				

**Observação 1:** Validade da Proposta: 60 dias

Assinatura e Carimbo da Proponente

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

É objeto do presente Edital, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 81/2025, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS IMIGRANTES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR 42710001**, com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	APARELHO DE LASER PARA FISIOTERAPIA APARELHO DE LASER PARA FISIOTERAPIA: Equipamento de laser terapêutico de baixa potência com possibilidade de operação com 7 probes ou canetas de laser ou LED: Acompanha caneta toposcópica para localização dos pontos de acupuntura. Funcionamento: Deve ter a possibilidade de uso conectado à tomada ou utilizando somente a bateria; O equipamento deve apresentar protocolos pré-programados e a possibilidade de salvar protocolos particulares, personalizando as aplicações conforme objetivo terapêutico; Os aplicadores devem ser constituídos em Acrílico e ABS para evitar alergias ao paciente. O aparelho deve ser acompanhado obrigatoriamente de 01 caneta 660nm, 01 caneta 808nm, 01 caneta 904nm, 01 óculos de proteção 200nm-1200nm e uma munhequeira (pulseira) ILIB.,registro ANVISA ,Garantia:12 meses contra defeitos de fabricação	UN	01
2	ARMARIO SEM PORTAS Estante medindo 1100x2450x550 mm confeccionado em MDF, cor branca, textura de 18 mm com pés em metal, sem portas.	UN	04
3	Aspirador de Secreção Elétrico Recarregável Portátil O Aspirador Portátil de Secreções é uma bomba de sucção de alta qualidade, alto vácuo e alto fluxo de ar. Portátil, com fonte de alimentação AC ou DC, pode ser alimentado diretamente pela rede elétrica (100- 240V) ou através de bateria interna recarregável (12V) a qual proporciona aproximadamente 40 minutos de tempo operacional. O Aspirador Portátil de Secreções MD DV-350 gera uma pressão negativa (vácuo) que aspira os fluidos através de um tubo de sucção descartável que está conectado ao frasco coletor. Os fluidos aspirados são então acondicionados no frasco coletor para o descarte apropriado. Descrição: - Deve ser silencioso e potente, baixo ruído de operação; - Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; - Produz vácuo de 0 ? 620 mmHg; - Fluxo de aspiração de 20 litros por minuto; - Leve, pesa apenas 3.5kg; - Alça móvel e integrada para melhor portabilidade; - Bateria 12v integrada recarregável, com autonomia maior que 40 minutos de succão; - Indicador luminoso de carga da bateria e energia; - Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt); - Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; - Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; - Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); - Filtro microbiano para proteção da contaminação cruzada; - Grau de proteção contra poeira e umidade IP22; - Fácil utilização e acionamento através do botão liga/desliga - Consumo de Energia: 36 W; - Dimensões: 30 x 16,5 x 19 cm; - Capacidade do frasco de coleta: 800ml; - Comprimento do cabo de alimentação: 180 cm; - Entrada do adaptador AC/DC:100-240V AC; - Saída DC: 12V DC/3.0A. Bateria Recarregável: - Tipo de bateria: NiMH; - Voltagem: 12V DC; - Capacidade: 2000 mAh; - Autonomia da bateria: 40min (aproximadamente). Garantia de 01 ano no equipamento. Vide manual.	UN	02
4	BALDE A PEDAL Lixeira Em Aço Inox 60 L, com tampa, Com Pedal E Aro Para Fixação 30x70,	UN	11
5	BIOMBO Construído com tubos de aço 3/4 em Aço Inox, faces em forte tecido de algodão crú, amarrado com cordões na estrutura e pés com rodízios de 2. - Dimensões : - Largura aberto: 1.80 m - Largura fechada: 66 cm x altura 1,75 m - Medidas da embalagem: 1,80 x 0,70 x 0,50 - Cubagem: 0,63 M <sup>3</sup> - Peso: 10 Kg	UN	02
6	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Cadeira para coleta de sangue e aplicação geral. Com 2 braçadeiras reguláveis. Construído em tubos 3/4' pintados, tratamento	UN	01

	anti-ferrugem. Pintura eletrostática à pó. Assento, Encosto e braço estofados em espumas, revestidos em corano. Pés com ponteiras plásticas; Suporta até 150 Kg Cores: Azul Dentista, Azul Royal, Bege, Branca, Cinza, Verde Água, Preta. Dimensões : Altura 1,00 x Largura 56 x Comprimento 70 cm Peso 10 kg.		
7	CAMA ELASTICA PROPRIOCEPTIVA COM NO MINIMO 30 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIOR. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120KG.	UN	02
8	DERMATOSCÓPIO O Dermatoscópio é um equipamento ideal para dermatologistas e profissionais da área da saúde que buscam alta precisão e qualidade em seus diagnósticos. Com tecnologia de ponta e design moderno, este aparelho é indispensável para uma avaliação detalhada da pele e identificação de lesões. Com lentes de alta resolução e iluminação LED de última geração, o aparelho deve oferecer uma visualização nítida e ampliada da pele, permitindo uma análise minuciosa de cada lesão. Além disso, sua ampliação de até 10x proporciona uma visão mais precisa e detalhada, facilitando a identificação de alterações em diferentes camadas da pele. O uso do Dermatoscópio deve ser extremamente fácil e intuitivo, garantindo agilidade e eficiência no processo de diagnóstico. Seu design ergonômico permite um manuseio confortável e seguro, proporcionando maior precisão nos movimentos e evitando a fadiga durante o uso prolongado. Além de alta qualidade técnica o aparelho deve ter durabilidade e resistência. Características técnicas: - Ampliação de até 10x - Campo de visão amplo de 32mm (Abertura) - Iluminação polarizada, não polarizada e âmbar - Adaptador incluso compatível com todos os modelos de smartphone - Lentes de alta resolução - Iluminação LED brilhante com 3 níveis de controle de intensidade - Design ergonômico - Estrutura toda em metal - Alta durabilidade e resistência Conteúdo da embalagem: - 01 Dermatoscópio Profissional. - 01 Estojo de transporte. - 01 Manual de instruções.	UN	01
9	DETECTOR FETAL DE MESA, INDICADO PARA AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL E FLUXO SANGUINEO DO CORDÃO UMBILICAL, AL-EM DE AUXILIAR NA LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA APARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO. AVALIAR ATRAVÉS DA AUSCULTA A VITALIDADE FETAL, SOFRIMENTO FETAL, NUMERO E POSIÇÃO FETAL. CLASSE DE ENQUADRAMENTO (ANVISA) = CLASSE II - MÉDIO RISCO, FREQUENCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO = 50/60 HZ, FREQUENCIA ULTRAS MHZ (10%), FAIXA DE MEDIDA DO BCF = 50 - 210 BATIMENTOS POR MINUTO, VOLTAGEM 220 V, TIPO DE CORRENTE = AC ( ALTERNADA), BIFÁSICO, CHAVE SELETORA MANUAL DE TENSÃO DE OPERAÇÃO, EQUIPAMENTO TIPO B - CLASSE I, EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE AGUA - IPX 1, CAIXA METALICA BLINDADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, POTENCIA MÁXIMA DE 2,6 V DE CONSUMO, COM CONTROLE LIGA/DESLIGA, VOLUME E TONALIDADE, DEVE ACOMPANHAR TRANSDUTOR BCF E FONE DE OUVIDO	UN	02
10	ESTADIÔMETRO EST-223 Estadiômetro vertical, portátil, de piso, para medir adultos e crianças Faixa de medição: de 85 até 210 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 210 cm. Matéria Prima: Alumínio anodizado + plástico ABS injetado Utilidade: Para uso em clínicas, hospitais, consultórios, academias, e saúde pública em geral produto com acabamento premium paquímetro deslizador totalmente portátil: aplicado sobre o piso em qualquer ambiente	UN	02
11	LANTERNA CLÍNICA Lanterna de caneta, lâmpada de diagnóstico profissional caneta clínica caneta oftalmica, lanterna médica com exame de alunos, luz de verificação de pupila preta indicadora de aluno Controle de uma tecla, operação simples. Também pode ser usado como lanterna em situações de emergência. As baterias usadas são: 2 pilhas AAA	UN	02
12	MANOVACUOMETRO Mano-vacuômetro digital portátil, escala: - 1999,9 a 1999,9 panormal: 4096 leituras indicada a cada 0,8smax/ min: 256 leituras calculada a cada 50ms e indicada a cada 1sdisplay lcd função: máximo e mínimo, função zero alimentação: 1 bateria 9v	UN	02
13	MESA ESCRITORIO MESA RETA COM TAMPO EM MDP, com dimensões mínimas de: 1,70m x 0,68cm x 0,74 cm mesa reta com tampo, com aproximadamente 25 mm	UN	03

	com acabamento das bordas em ABS 2 mm e passagem para fiação nas duas extremidades do tampo. Painel frontal (saia) em MDP 15 mm sem necessidade de acabamento nas bordas. Montagem feita com parafusos. dimensão: 1,70 m x 0,68cm x 0,74 cm cor maple.		
14	MESA IMPRESSORA Móvel composto por três gavetas, sendo uma para pastas suspensas, fundo em duratree. Confeccionado em MDP de 18 mm revestido em melamínico de baixa pressão. Bordas em perfil PVC. Dimensões aproximadas: 670 mm x 450 mm. - MDF/maple.	UN	02
15	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO - GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR - DE 01 A 02 GAVETAS	UN	02
16	OFTALMOSCÓPIO - Lâmpada Halógena HPX de 3.5V de longa duração para iluminação brilhante. - 18 combinações únicas de filtro. - O filtro de configuração de opacidade facilita a entrada da luz nos olhos com a luz halógena HPX mais brilhante. - 68 lentes em etapas de dioptria única para resolução precisa (+38 a -30). - Deve ser compatível com todos os cabos Welch Allyn de 3,5 V (Vendido separadamente).	UN	01

Verificada a desconformidade do serviço prestado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, no cargo Enfermeira, a servidora Maria Eduarda Rodrigues da Silva CPF nº 60000824011.

O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato a servidora Carine Flores, inscrita no CPF nº 018.120.260-30.

**Condições de Pagamento** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura correspondente ao serviço realizado.

Todas as despesas relacionadas com a entrega dos materiais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**Prazo de Entrega:** Até 15 (quinze) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Compra.

O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara/RS, CEP 99950-000, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio.

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por sua Secretaria Municipal da ....., designada pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022, a Sra. ...., ...., portadora da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliada na ....., nº ....., ....., ....., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 81/2025, na Lei nº 14.133/21, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS IMIGRANTES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR 42710001**, com as seguintes características:

<b>Ité m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Quantida de</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	XXXXX	UN	XX	R\$ XX	R\$ XX

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:**

O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e todas as suas alterações vigentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO FISCAL DO CONTRATO**

A vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Verificada a desconformidade do serviço prestado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Todas as despesas relacionadas com a entrega do material correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

O material deverá ser entregue na Unidade Saúde na Hora, localizada na Rua Tranquilo Basso, nº 315, Bairro Centro, no Município de Tapejara – RS, CEP: 99950-000.

**DO FISCAL DO CONTRATO:**

Será designada a Servidora Carine Flores, inscrita no CPF nº 018.120.260-30, para ser a Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS IMIGRANTES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR 42710001** de que trata o presente contrato, a importância de R\$.....

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.

**Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.**

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente à mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2025.

**CLAÚSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE:**

Os valores do presente contrato, não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado prórata mês.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20011.09.02.10.301.0118.1069.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.601.3110.4505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES:**

#### **1 - Dos direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **2 - Das obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.
- b) A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- c) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

#### **3 - Das Sanções:**

Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

### **CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses do art. 137, da Lei nº 14.133/21;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 155, da Lei nº 14.133/21.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 80/2024, à proposta do vencedor e à Lei Federal N° 14.133/21.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei Federal N° 14.133/21, inclusive em suas omissões.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuênciā da contratada, por até o limite decenal conforme art.107, da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIΟ ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 136 da Lei n.º 14.133/21 da Lei nº 14.133/21 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Secretaria Municipal da .....

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**DECLARAÇÃO Ref. Ao Pregão Eletrônico N° 81/2025**

O licitante [ razão social do licitante ], inscrito no CNPJ sob o [ número ], sediado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ número ], e-mail [e-mail ], através do(a) representante legal, Sr(a). [ nome completo ], portador da cédula de identidade RG [ número ], inscrito no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

Assinatura do Responsável  
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA